



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 78, DE 19 DE MAIO DE 2022

Revoga a Resolução Consuni n. 63, de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno seguro ao trabalho presencial no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA, e com os art. 6º e o inciso XVI do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Trigesima Terceira Reunião Ordinária, em 19 de maio de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.002092/2022-15;

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 36, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC;

Considerando a revogação da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90, de 28 de setembro de 2021 a partir do dia 06 de junho de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS n. 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional-ESPIN em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), que entrará em vigor em 22 de maio de 2022;

Considerando que a UFCA já implementou uma política de retorno gradual e seguro;

Considerando o avanço da imunização contra a Covid-19 do público geral nos municípios em que a UFCA se faz presente; resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução Consuni n. 63, de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno seguro ao trabalho presencial no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Art. 2º Os servidores técnico-administrativos que ainda permanecem em trabalho remoto devem retornar ao trabalho em modo presencial a partir do dia 06 (seis) de junho de 2022.

Art. 3º As disposições do artigo anterior também se aplicam aos docentes ocupantes de função gratificada ou de cargos de direção no que se refere as atividades administrativas.

Art. 4º As atividades estritamente acadêmicas dos docente permanecerão regulamentadas por normas específicas.

Art. 5º As disposições desta Resolução não se aplicam a servidores que participem de programas de gestão que venham a ser implementados no âmbito da UFCA.

Art. 6º Os servidores da UFCA devem continuar a observar as medidas de biossegurança vigentes tanto internas quanto externas, determinadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 6 (seis) de junho de 2022.

Documento Assinado Digitalmente

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE

Presidente do Conselho Universitário em exercício